



DECRETO Nº 1.879 DE 01 DE JANEIRO DE 2009

Declara Estado de Emergência no Setor Hospitalar e de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 196 da Constituição Federal e no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o contexto atual e dramático, com notório prejuízo do atendimento na rede hospitalar e das unidades do serviço de saúde, com grave risco para a preservação da vida humana;

Considerando a necessidade de ações para atendimento emergencial na área de saúde do Município de São José do Vale do Rio Preto;

Considerando que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais;

Considerando que o inciso XIII, do art. 15 da Lei Federal nº. 8.080, de 1990, dispõe que “para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização”;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado Estado de Emergência no Setor Hospitalar e de Saúde do Município de São José do Vale do Rio Preto.

Parágrafo Único – O Estado de Emergência perdurará até que os serviços hospitalares e de saúde sejam normalizados.

Art. 2º - Enquanto perdurar o estado de emergência de que trata este Decreto, ficam disponíveis todos os bens, serviços e servidores da Administração Pública Direta e Indireta, afetos a área de saúde.

Parágrafo único - A lotação dos servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será feita ex-ofício e em caráter excepcional, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Saúde fica autorizado, nos termos do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, a requisitar, se necessário, outros serviços e bens de saúde disponíveis, privados e filantrópicos, com vistas ao restabelecimento da normalidade dos atendimentos.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de janeiro de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Antonio Carlos de Oliveira Júnior
Secretário de Saúde

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para a sua respectiva publicidade.

Em, 01 de janeiro de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete